

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, KLEISON DA SILVA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o Art. 20, § 2º, da Lei nº. 9.049, de 29 de abril de 2020, NATASHA SILVA NORONHA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA, a contar de 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 098, de 1º de janeiro de 2015, ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA SOUZA do cargo em comissão Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, a contar de 1º de dezembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CLEA DO SOCORRO DA SILVA ALVES MACHADO para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, a contar de 1º de dezembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando os termos da Nota Técnica, datada de 30 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1109827.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ex-officio, de acordo com os art. 25, §2º e 59, parágrafo único, inciso II da Lei Estadual nº 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994, a candidata abaixo discriminada, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A

19ª URE: BELÉM

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

THAISE DA SILVA NORONHA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 743635**DECRETO Nº 2073, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 62.546.738,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 62.546.738,36 (Sessenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0301	449051	16.552.361,02
071011569514987658 - SEDOP	0301	449051	9.042.339,03
081012712212978338 - SEEL	0101	339039	48.544,16

081012712615088238 - SEEL	0101	339140	19.159,30
081012713115088233 - SEEL	0101	339139	7.546,40
171010412212978338 - SEFA	0101	339037	147.190,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	780.000,00
171010412315088251 - SEFA	0101	339037	382.731,11
171010412315088251 - SEFA	0376	339037	469.129,97
271011812212978338 - SEMAS	0101	339093	24.139,39
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	335043	850.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	847.500,00
582012312212978338 - CEASA	0101	339039	107.583,77
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	13.800.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	13.550.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	395.566,08
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	5.522.948,13
TOTAL			62.546.738,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALE	0101	319011	5.813.019,91
011010112214968551 - ALE	0101	319113	637.849,97
011010112214968552 - ALE	0101	339033	1.894.072,23
011010112214968552 - ALE	0101	339039	412.273,98
011010112814968779 - ALE	0101	339014	183.174,36
011010133114966869 - ALE	0101	339049	5.832,60
081012781214998317 - SEEL	0301	339032	850.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	339030	75.249,86
101060412212978610 - CRG - Breves	0101	319011	473.792,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	449052	5.000,00
171010412212974668 - SEFA	0101	339030	47.190,00
171010412215087683 - SEFA	0101	339014	40.000,00
171010412215087683 - SEFA	0101	339030	167.533,88
171010412215087683 - SEFA	0101	339033	90.000,00
171010412215087683 - SEFA	0101	339039	85.197,23
171010412315088251 - SEFA	0376	449052	469.129,97
171010413115088233 - SEFA	0101	339139	100.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	339048	600.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	339093	247.500,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	780.000,00
271011833112978311 - SEMAS	0101	339046	24.139,39
271031854114978931 - NEPMV	0101	449052	551.771,84
311010612212978339 - CBM	0101	339048	1.164.817,48
311010633112978311 - CBM	0101	339046	1.822.363,60
452012612212974668 - AGTRAN	0101	339030	72.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	0101	339030	42.600,00
452012612212978338 - AGTRAN	0101	339036	80.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	0101	339037	550.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	0101	339039	360.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	0101	319011	407.943,16
452012612212978339 - AGTRAN	0101	319013	10.000,00
452012633112978311 - AGTRAN	0101	339046	300.000,00
452012645114897695 - AGTRAN	0101	449030	2.990.000,00
452012645114897695 - AGTRAN	0101	449052	959.604,00
462021312212978338 - FCP	0101	339039	95.000,00
462021312212978338 - FCP	0101	449039	15.000,00
462021312212978339 - FCP	0101	319011	445.711,00
462021333112978311 - FCP	0101	339046	180.000,00
462021333112978312 - FCP	0101	339049	75.000,00
462021339215038843 - FCP	0101	449039	15.000,00
472011336215098906 - FCG	0101	449052	782.742,52
472011336215098906 - FCG	0101	449092	39.117,48
582012360514916639 - CEASA	0101	339039	107.583,77
682010812212978339 - FASEPA	0101	319016	865.925,00
682010833112978311 - FASEPA	0101	339046	2.000.000,00
682010833112978312 - FASEPA	0101	339049	34.933,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319004	324.817,48